



# COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

## Informações sobre a transmissão

**Número da Matéria :** IND&PROV-0001/2024

**Autor** GABINETE VER(A). Luciano Ferreira Sales

**Protocolo** 10485 **Tipo de** Indicação / Pedido de Providência

**Data** 30/11/2023 **Hora** 11:37:00

**Ementa** Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a presente indicação que visa a aquisição de 02 automóveis e 02 motocicletas. A Guarda Municipal presta serviços de grande importância para toda a população teixeirense. Assim, existe a necessidade de veículos em bom estado de conservação, para que sejam utilizados como viaturas,

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
Indicação aquisição carros e motos guarda	Principal	30/11/23 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.



Responsável pela

GEZIANE BARROS MUNIZ TELES



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 01 /2023

Em 30 de Novembro de 2023.

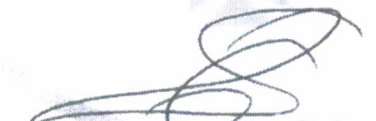
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que **SEJAM ADQUIRIDOS 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.**

### JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a presente indicação que visa a aquisição de 02 automóveis e 02 motocicletas. A Guarda Municipal presta serviços de grande importância para toda a população teixeirense. Assim, existe a necessidade de veículos em bom estado de conservação, para que sejam utilizados como viaturas, possibilitando assim que o serviço prestado pela corporação seja mais eficiente e de qualidade.

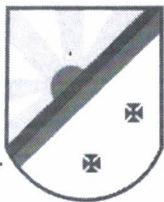
Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, antecipo os meus agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Novembro de 2023.

  
**Luciano Ferreira Sales**  
Vereador



ANTEPROJETO DE LEI



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Em 15 de junho de 2021.

Criação do Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal do município Teixeira de Freitas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal do Município de Teixeira de Freitas - Bahia.

**Art. 2º** - O Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal terá por finalidade precípua realizar:

I - Cursos de Formação Profissionais Capacitação e Ensino, aos novos guardas aprovados em concurso, e os que já se configura na situação ativa;

II - Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional;

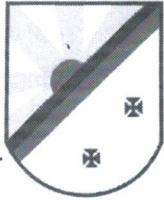
III - Outros cursos de interesse da segurança pública;

**Parágrafo Único:** O Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal é subordinado ao comando da Guarda Municipal e é coordenado pelo Inspetor de Ensino e Capacitação.

**Art. 3º**- O Centro de Formação e Ensino terá por objetivo;

I - Realizar a formação dos futuros agentes da Guarda Municipal em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);





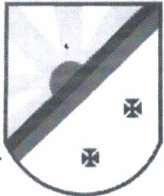
# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

- II** - Desenvolver cursos de aperfeiçoamento do conhecimento para os agentes da Guarda Municipal para o crescimento técnico-profissional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- III** – Promover capacitação e reciclagem dos Guardas Municipais que estão na ativa;
- IV** - Desenvolver junto aos agentes da Guarda Municipal o respeito à legislação, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
- V** - Orientar aos futuros servidores quanto aos deveres e proibições determinados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
- VI** - Propiciar aos agentes da Guarda Municipal o desenvolvimento das suas potencialidades e das habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais, bem como o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos.
- §1º** - Formação para os candidatos aprovados em concurso para admissão ao cargo de Guarda Municipal.
- §2º**– Formação para acessão de classe.
- §3º** – Formação para acessão a função de Subinspetor.
- §4º** - Formação para acessão a função de Inspetor.
- §5º** - Formação Continuada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

**CNPJ 03.984.483/0001-02**

**Art. 5º-** O Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal poderá intermediar a realização de convênio ou contratação direta com outros municípios, visando à participação de servidores dos municípios convenientes/contratantes nos cursos oferecidos.

**Art. 6º.** Será de responsabilidade da Guarda Municipal a elaboração da Grade Curricular dos cursos ministrados pelo Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal, e não deverá contrapor a Matriz Curricular da SENASP bem como as demais legislações em vigor.

**Art. 7º-** O corpo docente do Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal, será composto por instrutores oriundos da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas-BA, devendo todos comprovar formação de instrutor da disciplina a ser lecionada e ou formação de nível superior.

**§1º** Salvo motivo de força maior, e as disciplinas que não há instrutores do quadro efetivo da Guarda Municipal, poderá contar com servidor do próprio município, e ou a contratação instrutores de formação e especialidades no período do curso.

**§2º** A designação dos instrutores será realizada exclusivamente pelo comando da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas-BA;

**§3º** O servidor designado para compor o quadro de Instrutores dos respectivos cursos, cumprirá carga horária diferenciada da legislação municipal vigente, ficando dispensado de suas atividades durante a elaboração e aplicação dos cursos a que for indicado.

**Art. 8º -** A administração, organização, coordenação e implantação dos cursos pelo Centro de Formação e Ensino da Guarda Municipal será responsabilidade do Comando da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas-BA.

**Art. 9º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

I – estará incluso dentro da dotação orçamentaria, a formação de instrutores da Guarda Municipal, que possuem qualificação para ministrar os cursos do Centro de Ensino, Capacitação e Formação da Guarda Municipal

II - Em caso de convênio para formação de Guardas Municipais de outros municípios, as despesas constarão nos termos do consórcio.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ou disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de junho de 2021

  
**Luciano Ferreira Sales**

**Vereador**

